LEI Nº 1.376, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento com a ELETROBRÁS Distribuição Rondônia S.A. e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento com a empresa ELETROBRÁS Distribuição Rondônia, relativo a débitos de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 5 de fevereiro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda